



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIO.

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BAHIA**, torna público que fará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas constituídas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável (Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o inciso IV do art. 208, Lei Federal nº 9394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 11788, de 26 de setembro de 2008, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município).

Data início para entrega dos envelopes:

Data: após a divulgação a partir das 08:00 horas

Data final para entrega dos envelopes:

Dia: 12/08/2021 das 08:00 as 12:00 horas.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Itaetê-Bahia contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados a execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros **TERMOS DE COLABORAÇÃO** firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com prazo máximo de vigência de até 12 (doze) meses.

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1 Do resultado da análise da documentação do credenciamento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da divulgação do resultado da análise.

2.2 O recurso deverá ser dirigido à COPEL que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar a Instancia Superior para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.3 Eventual acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos não, suscetíveis de aproveitamento.

2.4 O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s) no Diário Oficial do Município.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados no credenciamento estará à disposição dos interessados sob solicitação no e-mail licitaitaete@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 02 (dois) dias úteis que precedem o encerramento do período para credenciamento, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Rua das Algarobas, Sn, centro, Itaetê-Ba, onde deverá ser protocolizado, no horário das 08h às 12h. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém, neste último caso, até o segundo dia que antecede à data limite para credenciamento.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento poderão ser realizados por qualquer pessoa;

3.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail: licitaitaete@gmail.com;

3.5 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar devidamente (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome completo para pessoa física, informando, também, os meios de contato – telefone e e-mail).

3.6 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, respeitando os prazos definidos em lei.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município;

3.8 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

4.1 O credenciamento é público e não oneroso.

4.2 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

4.3 Publicação do presente edital no diário oficial.

4.4 Apresentação na COPEL, com sede na Prefeitura Municipal de Itaetê-Bahia, na Rua das Algarobas, Sn, centro, Itaetê - Bahia, CEP: 46.790-000 inscrita no CNPJ sob p.º 13.922.620/0001-20, no horário das 8h às 12h, do formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo I), em duas vias, devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, em envelope devidamente identificado, conforme sugestão abaixo, no prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil da data de publicação do presente edital.

5. Edital de Credenciamento nº 005/2021
6. Nome da Organização da Sociedade Civil:
7. Endereço:
8. CNPJ/MF:
9. Responsável legal pela OSC:

4.5 As pessoas jurídicas consideradas como organização da sociedade civil que pretenderem se credenciar deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, os seguintes documentos atualizados:

4.51 Ofício — Solicitação de Credenciamento (Ano I) da instituição interessada em firmar Termo de Colaboração, devidamente assinado por seu representante legal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 4.5.2 Cópia legível do ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- 4.5.3 Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou órgão colegiado, registrada na forma da lei;
- 4.5.4 Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil; para demonstrar que a organização da sociedade civil existe no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
- 4.5.5 Cópia legível da Carteira de Identidade e/ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- 4.5.6 Comprovação de experiência prévia que podem ser: instrumentos firmados com outras entidades; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- 4.5.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 4.5.8 Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 4.5.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.5.10 Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 4.5.11 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 4.5.12 Declaração de ausência de fato impeditivo, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- 4.5.13 Plano de Trabalho;
- 4.5.14 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, na forma da lei, devidamente assinados por Contador e Representante Legal, que comprovem a boa situação financeira;
- 4.5.15 Comprovar a existência de sede ou de Unidade de Atendimento atuante e reconhecida para a execução do projeto.
- 4.6- O prazo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas entidades credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de até **12 (doze) meses**.
- 4.7 - Fica facultado a Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.
- 4.8 - Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 3.5 deste Edital. Ocorrendo a falta de qualquer um dos documentos resultará na inabilitação, da entidade, salvo em casos sanáveis, onde será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para saná-lo.
- 4.9 - Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.
- 4.10 - Após a análise dos documentos apresentados pelas interessadas e cumpridas todas as exigências as do presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração publicará o resultado da lista das entidades credenciadas no Diário Oficial do Município.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5.1 O Credenciamento não garante direito líquido e certo à celebração e formalização do Termo de Colaboração.

5.2 Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Itaetê-Bahia deverá observar as seguintes condições:

- I. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil- OSC, foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- III. Existência de aprovação do Plano de Trabalho pelo corpo técnico responsável;
- IV. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas abaixo descritas estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA;

6.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

6.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição credenciada em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

6.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

6.2.2.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

6.2.2.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Itaetê, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

6.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

6.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 6.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da instituição, registrado em ata;
- 6.2.3.4. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 6.2.3.5. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 6.2.3.6. Fraudar a execução do contrato;
- 6.2.3.7. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaetê, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
- 6.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da instituição ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da instituição ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novos processos de contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 6.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.
- 6.7. A critério do Município de Itaetê caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a CONTRATADA:
- 6.7.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- 6.7.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- 6.7.3. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O presente credenciamento será homologado pela autoridade competente, que adjudicará seu objeto às instituições credenciadas.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar futuro e eventual **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Credenciamento, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio, de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões para a solicitação.

9.2 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação pelo e-mail licitaitaete@gmail.com.

9.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Itaetê- Bahia, 15 de Julho de 2021.

MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 005/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO** de instituições, sem fins lucrativos, que atuam como agentes de integração, mediante contrato de prestação de serviço, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, para o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de Programa de Estágio a Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.788/2008, mediante a concessão de Bolsa de Estágio a estudantes matriculados no Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior, e conforme a Lei Municipal nº 772/2021.

1.2. Fica a Secretaria Municipal da Administração responsável pelas atividades e operações de Programas de Estágios para a contratação dos estagiários, de Órgão e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

1.3. Fica a CONTRATADA autorizada a representar os Órgão e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal junto as Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos estágios, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal 772/2021.

1.4 PLANILHA COM QUANTITATIVOS

INTERMEDIÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO - ENSINO MÉDIO				
SECRETARIA	VALOR DA TAXA ADM	QUANT ESTAGIÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Administração	R\$ 18,00	25	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Agricultura	R\$ 18,00	18	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
Assistência Social	R\$ 18,00	15	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Educação	R\$ 18,00	40	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
Fazenda	R\$ 18,00	3	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Meio Ambiente Turismo e Cultura	R\$ 18,00	5	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Planejamento e Obras	R\$ 18,00	5	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Saúde	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Transporte	R\$ 18,00	4	R\$ 72,00	R\$ 864,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.160,00

INTERMEDIÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO - ENSINO SUPERIOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SECRETARIA	VALOR DA TAXA ADM	QUANT ESTAGIÁRIOS	VOLOR MENSAL	VALOR ANUAL
Administração	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Agricultura	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00	R\$ 432,00
Assistência Social	R\$ 18,00	8	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
Educação	R\$ 18,00	40	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
Fazenda	R\$ 18,00	3	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Meio Ambiente Turismo e Cultura	R\$ 18,00	3	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Planejamento e Obras	R\$ 18,00	3	R\$ 54,00	R\$ 648,00
Saúde	R\$ 18,00	19	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
Transporte	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00	R\$ 432,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.440,00

ESTAGÁRIO NÍVEL MÉDIO				
CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20 HORAS	R\$ 550,00	60	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
30 HORAS	R\$ 825,00	75	R\$ 825,00	R\$ 61.875,00

ESTAGÁRIO NÍVEL SUPERIOR				
CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20 HORAS	R\$ 650,00	45	R\$ 650,00	R\$ 29.250,00
30 HORAS	R\$ 975,00	45	R\$ 975,00	R\$ 43.875,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Aceitar o que determina o edital de credenciamento, mediante declaração.
- 2.2. Poderão ser credenciadas somente as instituições que apresentem a documentação exigida no edital de credenciamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- I. Envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- II. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- III. promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- IV. cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- V. obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- VI. recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- VII. celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- VIII. emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- IX. prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- X. realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XI. auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XII. promover o pagamento da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte, quando cabível;
- XIII. realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração;
- XIV. executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

3.1 DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- I. realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- II. colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- III. elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;
- IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- V. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI. por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
- VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. enviar ao **PARCEIRO PRIVADO** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- X. orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XI. permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XII. repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte, quando cabível;
- XIII. informar imediatamente ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XIV. reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XV. contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XVI. permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XVII. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XVIII. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XIX. analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XX. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XXI. reter as parcelas subseqüentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XXII. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Formalizar as oportunidades de estágio.
 - 4.1.1. As oportunidades de estágios encaminhadas pelos órgãos da administração municipal deverão observar os limites descritos na Lei Federal 11.788/2008;
 - 4.1.2. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será conforme estabelece a Lei Federal 11.788/2008, compatibilizada com o horário escolar e de funcionamento do órgão ou entidade concedente;
- 4.2. Receber os estudantes interessados e informar a CONTRATADA o nome dos aprovados para o estágio;
- 4.3. Assinar os documentos legais providenciados pela CONTRATADA;
- 4.4. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino ou a CONTRATADA, quando solicitado;
- 4.5. Informar a CONTRATADA a frequência dos estudantes ao estágio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.6. Informar a CONTRATADA, por escrito, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão antecipada e qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção de procedimentos técnicos e administrativos a cargo da CONTRATADA;

5. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de **R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

§2º Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 10 (dez) do mês, deverá ser repassado ao **PARCEIRO PRIVADO** o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

§3º Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

§4º Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

§5º O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

§6º Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§7º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§8º O **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao **PARCEIRO PRIVADO**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio da execução dos serviços objeto deste Edital correrá a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itaetê, sob a seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.014.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.018.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.019.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

7. DA LIMITAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE deverá observar os limites descritos na Lei Federal 11.788/2008 e nas Leis Municipais nº 772/2021.

8. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

XXX, de...de....

Ilmo. Sr (a)

Cumprimentando-o cordialmente venho SOLICITAR O CREDENCIAMENTO da XXXXX (nome da instituição), inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxx (endereço atual completo), representada na forma do seu estatuto, conforme edital n. XX.

Assinatura do representante legal

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Lei que declara de utilidade pública n°

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA/ÓRGÃO COLEGIADO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

2.2. CONSELHO FISCAL:

Nome:

Cargo:

2.3. DADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome:

Cargo:

N° do registro no Conselho Profissional:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: __/__/__

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui imóvel:() Próprio () Alugado () Cedido

A Organização possui Unidade de atendimento no localidade de execução do projeto: Sim()
Não()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

Assinatura do representante legal

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER
ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Município XXX, de de

Assinatura do representante legal

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Organização Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito/a no CNPJ n° XXXX),(por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de identidade n° XXXXXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX , DECLARA, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Município XXX, de de

Assinatura do representante legal

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidadee seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na legislação vigente, especialmente, as constantes do art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014.

Assinatura do representante legal

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO VI- PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO

PROTOCOLO Nº _____

Recebemos da _____, CNPJ nº _____, e-mail _____ O envelope devidamente lacrado com a documentação exigida pelo presente Edital.

Município XXX, de de

Hora _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do envelope: _____

PROTOCOLO Nº _____

Recebemos da _____, CNPJ nº _____, e-mail _____ O envelope devidamente lacrado com a documentação exigida pelo presente Edital.

Município XXX, de de

Hora _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do envelope: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COLOBORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ITAETÊ/BA E, DO OUTRO LADO,
XXXXXXXXXXXXX E NA FORMA ABAIXO:

Termo nº XXX/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Algarobas, sn, centro – CEP 44.790-000, Itaetê - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.620/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e do outro lado, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, inscrito com CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx sediado na xxxx, nº xxx, xxxxxxxx, neste ato representado por **xxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento nas Leis Federais nºs 13.019/2014 e nº 11.788/2008, conforme procedimentos documentados no Processo de Chamamento Público nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, na condição de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO**, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

§1º O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o **PARCEIRO PÚBLICO**.

§2º O quadro estimativo de quantitativo de estagiários encontra-se definido no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estágios supervisionados, objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ter duração de, no máximo, 02 (dois) anos, computadas neste período eventuais prorrogações, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/08.

§1º O estagiário deverá ter acompanhamento de supervisor indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

§2º A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com as suas atividades escolares, obedecendo a carga horária estabelecida no art. 10 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PRIVADO

São compromissos do **PARCEIRO PRIVADO**:

- XV. Envidar esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo do **PARCEIRO PÚBLICO** a identificação e características dos programas e das oportunidades a serem concedidas;
- XVI. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula Primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- XVII. promover o ajuste das condições de estágio com as disponibilidades do **PARCEIRO PÚBLICO**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- XVIII. cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- XIX. obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso;
- XX. recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- XXI. celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- XXII. emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinadas em conjunto pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o estagiário e a Instituição de Ensino;
- XXIII. prestar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;
- XXIV. realizar o acompanhamento administrativo dos estagiários;
- XXV. auxiliar nas tratativas para a contratação de seguro contra acidentes pessoais do estagiário;
- XXVI. promover o pagamento da bolsa de estágio, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração, incluído o auxílio-transporte, quando cabível;
- XXVII. realizar prestação de contas final dos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração;
- XXVIII. executar o Plano de Trabalho anexo, garantindo eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e qualidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

São compromissos do **PARCEIRO PÚBLICO**:

- XXIII. realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio encaminhados pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XXIV. colher as assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e encaminhá-los ao **PARCEIRO PRIVADO** devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- XXV. elaborar Plano de Atividades do estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- XXVI. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- XXVII. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- XXVIII. por ocasião do final do estágio, entregar ao **PARCEIRO PRIVADO** termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos e avaliação de desempenho do estagiário;
- XXIX. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XXX. enviar ao **PARCEIRO PRIVADO** e à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- XXXI. assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas;
- XXXII. orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- XXXIII. permitir a supervisão didática, por parte da Instituição de Ensino, a qualquer tempo, inclusive durante o horário do estágio;
- XXXIV. repassar ao **PARCEIRO PRIVADO** os valores previstos no Plano de Trabalho para a consecução do objeto desta Parceria e os valores correspondentes à bolsa de estágio, incluído o auxílio transporte, quando cabível;
- XXXV. informar imediatamente ao **PARCEIRO PRIVADO** a interrupção ou conclusão do estágio, ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso, sob pena de manutenção de seus compromissos, inclusive quanto ao repasse do valor respectivo, sem caber ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição de quantias pagas;
- XXXVI. reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- XXXVII. contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, gerenciado pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XXXVIII. permitir a participação do estagiário na Oficina de Estágio do **PARCEIRO PRIVADO**.
- XXXIX. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; durante a vigência deste instrumento; (prestação de contas física e financeira) avaliando a documentação em relação ao objeto pactuado)
- XL. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- XLI. analisar e aprovar as prestações de contas encaminhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**;
- XLII. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- XLIII. reter as parcelas subseqüentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- XLIV. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo **PARCEIRO PRIVADO** contendo os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, deverá ser encaminhada ao **PARCEIRO PÚBLICO** com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento à Secretaria de Administração;
- b) relatório de execução física (descrição das ações e atividades desenvolvidas e dos objetivos e metas alcançados);
- c) demonstrativo de execução financeira;
- d) relação de pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios – Notas Fiscais/Faturas/Recibos;
- e) conciliação bancária e cópias dos extratos bancários da conta específica.

§ 1º. A prestação de contas poderá ser feita parcialmente, a cada 60 (Sessenta) dias, de forma única.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano deverá ser apresentada prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão na ordem de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, alocados conforme Anexo I – Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

§2º Caso o **PARCEIRO PÚBLICO** deixe de informar a interrupção ou conclusão do estágio até o dia 10 (dez) do mês, deverá ser repassado ao **PARCEIRO PRIVADO** o valor correspondente ao estagiário, sem que caiba ao **PARCEIRO PÚBLICO** qualquer restituição equivalente às quantias repassadas.

§3º Os recursos deverão ser despendidos conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Plano de Trabalho.

§4º As despesas derivadas deste Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2.007 –GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.006.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

FONTE: 1 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0801 – SECRETARIA DE AGRIC. IRRIGAÇÃO E REF. AGRARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.014.2.014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.015.2.015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.018.2.016 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 1201 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 8.122.019.2.017 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.010.2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.010.2.056 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 2 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

§5º Mediante apostilamento, o **PARCEIRO PÚBLICO** procederá, na mudança de exercício financeiro, as adequações orçamentárias necessárias.

§6º O valor global indicado nesta cláusula é estimativo e máximo, variando de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente contratados.

§7º Eventuais saldos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

§8º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§9º O **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo em vista a necessidade ou a conveniência pública, não se obriga a demandar a contratação de qualquer número de estagiários ao **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR

Fica designado pelo **PARCEIRO PRIVADO** o Colaborador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, identificado pela matrícula nº **xxxxxx**, como Gestor do presente Termo de Colaboração e, por consequência, responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

Parágrafo único. Fica facultada ao **PARCEIRO PRIVADO** a substituição unilateral do/a Gestor/a do Termo de Colaboração ora designado/a.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

§1º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§2º É facultada a apresentação de defesa pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação de instauração do Procedimento.

§3º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração implicará a sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo único. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelas partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração, não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância, podendo fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itaetê/BA, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____